



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 70 de 16 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Anual de Capacitação e Qualificação Técnica da Guarda Portuária da Sociedade de Portos e Hidrovias do estado de Rondônia – SOPH/RO, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social vigentes e pela legislação estadual aplicável, e;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimoramento contínuo, desenvolvimento de competências técnicas, operacionais e táticas do efetivo da Guarda Portuária para a salvaguarda das instalações portuárias do Porto Organizado de Porto Velho;

CONSIDERANDO as diretrizes de segurança internacional estabelecidas pelo Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code) e as normas e exigências de alfandegamento da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a imperativa integração sistêmica com órgãos parceiros de segurança pública e fiscalização, tais como a Polícia Federal, Marinha do Brasil, Receita Federal do Brasil e Secretarias Estaduais de Segurança Pública;

CONSIDERANDO, por fim, as recomendações de adequação formal e material exaradas pela Setorial de Controle Interno da SOPH/RO, visando à completude, eficácia orçamentária e conformidade metodológica dos treinamentos institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Plano Anual de Capacitação e Qualificação Técnica da Guarda Portuária da Sociedade de Portos e Hidrovia do Estado de Rondônia – SOPH/RO, ajustado em estrita conformidade com as orientações do Órgão de Controle Interno.

Art. 2º O Plano de Capacitação de que trata esta Portaria tem como objetivo geral desenvolver as competências operacionais e táticas do efetivo da Guarda Portuária para a salvaguarda das instalações e apoio à segurança pública na área sob jurisdição da SOPH/RO, fixando as seguintes metas específicas:

- I - Atualização anual de **100% (cem por cento) do efetivo ativo** da Guarda Portuária;
- II - Capacitação das chefias e lideranças em gestão estratégica portuária;

· **III** - Padronização técnica do uso de Equipamentos de Comunicação Crítica (Rádios HT) e sistemas de monitoramento digital;

· **IV** - Aperfeiçoamento do efetivo em técnicas modernas de Controle de Acesso Aquaviário e terrestre em áreas públicas e restritas administradas pela SOPH/RO.

Art. 3º A execução das atividades de capacitação dar-se-á de forma híbrida, compreendendo instruções práticas presenciais, módulos teóricos e jurídicos via Ensino a Distância (EaD) — através da Rede EaD-Senasp ou plataforma corporativa equivalente — e mediante Acordos de Cooperação Técnica com instituições parceiras.

Art. 4º Fica estabelecido o Cronograma Físico-Financeiro Modular, distribuído por eixos temáticos trimestrais ao longo do ano de exercício, devendo a escala de serviço operacional ser planejada de modo a garantir a continuidade das atividades de vigilância ativa do Porto sem prejuízo ao andamento dos cursos.

Art. 5º A concessão de certificação técnica fica condicionada à obtenção de **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária estipulada e **nota de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete)** nas avaliações de aprendizagem e testes práticos de proficiência operacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da SOPH/RO consignadas no orçamento vigente, abrangendo a contratação de instrutoria externa, logística de instalações, diárias, passagens e insumos didáticos, respeitados os limites fiscais e operacionais estabelecidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 16 de setembro de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 17/09/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76690806** e o código CRC **00930F08**.